**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
**SELEÇÃO PÚBLICA N° 078/2026**

## 1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos/SP, torna pública a abertura da Seleção Pública, do tipo menor preço, regida pelos seguintes instrumentos legais: Resolução CD/FAI n° 12/2021, Decreto n° 8.241/2014, Lei Federal nº 8.958/1994, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Esta Seleção Pública seguirá os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

### QUADRO – RESUMO

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Seleção Pública |
| **Modo de Disputa** | Aberto |


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

| | |
|---|---|
| **Tipo da Licitação** | Menor Preço |
| **Critério de Julgamento** | Menor Preço Global por Lote |
| **Período para o envio das Propostas** | A partir da publicação do Edital até às 08h30min. do dia **04/12/2026.** |
| **Data e horário para o início dos lances** | A partir das 09h do dia **04/12/2026** |
| **Referência de Tempo** | Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF. |
| **Sistema Eletrônico** | Portal BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil |
| **Endereço para Cadastro de Fornecedor** | https://bll.org.br/cadastro/ |
| **Suporte ao Fornecedor** | Telefone (41) 3097-4600<br>E-mail: contato@bll.org.br |
| **Endereço para Impugnação ou Esclarecimentos do Edital** | Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS |
| **Endereço para Envio das Propostas / Documentação** | Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS |
| **Objeto** | Contratação, por meio do regime de global de preços, de empresa especializada, para a prestação de serviços de Elaboração e Coordenação de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a obra de construção do edifício do Núcleo de Estudo e Pesquisa Multidisciplinar - NEPeM do |


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

| | |
|---|---|
| | Campus Sorocaba, utilizando a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM), em conformidade com as informações técnicas contidas nesse Edital e seus respectivos Anexos. |
| **Valor Estimado** | R$1.023.248,90 (um milhão, vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). |
| **Projeto n°** | 17765 - FINEP 01.26.0051.00- Núcleo de Estudo e Pesquisa Multidisciplinar NEPeM - 1383/25 |
| **Anexos ao Edital** | **Anexo I:**<br>1- Estudo preliminar de arquitetura composto por:<br>• Implantação e fotos do local<br>• Planta baixa – Pavimento térreo – elevação oeste<br>• Planta baixa – primeiro pavimento - corte A'A<br>• Planta baixa – primeiro pavimento – corte B'B<br>• Planta de cobertura elevação Norte e Sul<br>2- Código de Obras e Edificações da UFSCar<br>3- Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia – SeGEF/UFSCar |


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

| | |
|---|---|
| | 4- Levantamento Planialtimétrico Cadastral do Campus Sorocaba<br>5- Memorial Descritivo do Projeto<br>6- Fichas de Caracterização dos Laboratórios de Pesquisa do Nepem<br>**Anexo II:**<br>1- Modelo de Proposta<br>2- Modelo Cronograma Físico-Financeiro<br><br>**Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte<br><br>**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Visita ao Local da Implantação do Prédio<br><br>**Anexo V** - Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica<br><br>**Anexo VI** - Declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública<br><br>**Anexo VII** - Declaração que não tem funcionários, servidores ou bolsistas.<br><br>**Anexo VIII** - Declaração de atendimento as leis trabalhistas.<br><br>**Anexo IX** - Minuta de Ordem de Compra |


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

| | |
|---|---|
| | **Anexo X -** Referências para Elaboração das Planilhas Orçamentárias e Composições de Serviços e Cronograma Físico Financeiro.<br><br>**Anexo XI –** Modelo de Indicação dos integrantes da Equipe Técnica<br><br>**Anexo XII** - Minuta de Contrato<br><br>• Anexo I do contrato - Termo De Cessão De Direitos Autorais Patrimoniais De Projetos De Arquitetura e Engenharia |

**QUADRO - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ($m^2$) |
|---|---|---|---|
| 01 | 1 | Projeto Executivo Completo de Arquitetura, Acessibilidade e Comunicação Visual do edifício do NEPeM. Inclui projeto de bancadas fixas, com detalhamento e especificação de marcenaria, para o qual **deverá ser feito o levantamento das necessidades com os usuários dos laboratórios de pesquisa.** | 2901,00 |
| | 2 | Projeto Executivo Completo de Urbanização do entorno: Estacionamentos (incluindo vagas PCD e pessoa idosa), calçadas, rampas de acesso, jardins internos e externos, com bancos e mobiliário fixo. Detalhamento dos fechamentos, pavimentação e infraestrutura para estação meteorológica e estufa de plantas. | 1900,00 |
| | 3 | Projeto Executivo de Terraplenagem e Quantificação de Materiais | 4400,00 |
| | 4 | Levantamento Planialtimétrico do Terreno e Sondagem de Solo | 4400,00 |
| | 5 | Projeto Executivo Completo de Estrutura (incluso fundação) em Concreto Armado e Quantificação de Materiais | 2901,00 |


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 6 | Projeto Executivo Completo de Estruturas de Madeira, incluindo elementos de cobertura, passarela, pergolados, demais elementos e Quantificação de Materiais | 1200,00 |
| | 7 | Projeto Executivo Completo de Estrutura Metálica, incluindo cobertura, brises e outros elementos metálicos e Quantificação de Materiais | 2901,00 |
| | 8 | Projeto Executivo Completo de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais, Infraestrutura e Drenagem e Quantificação de Materiais | 2901,00 |
| | 9 | Projeto Executivo Completo de Instalação de Gases (vácuo, GLP, ar comprimido, etc) e Quantificação de Materiais. **Deverá ser feito o levantamento das necessidades com os usuários dos laboratórios de pesquisa.** | |
| | 10 | Projeto Executivo Completo de Prevenção e Combate a Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio e Quantificação de Materiais | 2901,00 |
| | 11 | Projeto Executivo Completo de Infraestrutura Elétrica Média (transformador, posteamento, iluminação externa, quadro de força, etc.) e Baixa tensão (quadros de força, SPDA, aterramento, iluminação, emergência, tomadas, equipamentos dos laboratórios de pesquisa, alarme para sanitários PCD, emergência, etc.) e Quantificação de Materiais. **Deverá ser feito o levantamento das necessidades com os usuários dos laboratórios de pesquisa.** | 2901,00 |
| | 12 | Projeto Executivo Completo de Infraestrutura de Lógica (fibra ótica, cabeamento estruturado, voz e dados), WiFi, segurança, controle de acesso, câmeras, etc. e Quantificação de Materiais. **Deverá ser feito o levantamento das necessidades com os usuários dos laboratórios de pesquisa.** | 2901,00 |
| | 13 | Projeto Executivo Completo de Climatização de Ambientes (ar-condicionado/ exaustão, etc) e Quantificação de Materiais. **Deverá ser feito o levantamento das necessidades com os usuários dos laboratórios de pesquisa.** | 2901,00 |
| | 14 | Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo – Conforme Orientação do Anexo X. | 1 |


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15 | Coordenação e compatibilização de projeto, coordenação de equipe multidisciplinar e gerenciamento de modelos BIM | 1 |

*A empresa deverá incluir em sua proposta o valor cada item que compõe o lote acima.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente instrumento convocatório tem como objeto a aquisição/contratação dos produtos e/ou serviços constantes do "quadro – resumo", conforme as disposições em lotes e as respectivas informações técnicas contidas nesse Edital e seus respectivos Anexos.

**2.2.** As licitantes deverão ler atentamente todo o conteúdo deste Edital e de seus Anexos, bem como acompanhar pelo site da CONTRATANTE o andamento da presente Licitação, tendo em vista que todos os esclarecimentos porventura prestados ficarão disponíveis na página da CONTRATANTE, sendo ônus da licitante acompanhar o andamento do processo licitatório:

**2.2.1.** O presente Edital poderá ser consultado no site da FAI·UFSCar, www.fai.ufscar.br, bem como no Sistema Eletrônico, estando disponível o citado documento, acompanhado dos respectivos Anexos.

**2.3.** As licitantes deverão verificar atentamente os documentos ofertados pela contratante, e em caso de dúvidas, solicitar esclarecimentos no prazo previsto no Edital, pois, os documentos deverão ser estritamente observados durante a execução dos serviços; não podendo a CONTRATADA executar serviços em desacordo com os documentos de referência, sob pena de ser compelida a desfazer o serviço e refazer em conformidade com os projetos, memoriais e planilhas, estando sujeita à aplicação de penalidades.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

## 3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O valor estimado para a pretendida aquisição/contratação, referente ao lote existente consta no "quadro - resumo".

**3.2.** A descrição dos produtos e/ou serviços constam no "quadro - descrição do objeto".

**3.3.** As despesas desta licitação serão oriundas do Projeto constante no "quadro - resumo".

## 4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

**4.1.** A Sessão de abertura da presente Seleção Pública dar-se-á em modo de disputa aberto, dirigida pelo Comprador da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar, com o auxílio da Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar, na data, horário e endereço eletrônico, conforme disposto no "quadro-resumo" e nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

**4.1.1.** O período para envio das Propostas e para o início dos lances, serão aqueles mencionados no "quadro-resumo".

**4.1.2.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.2.** A licitante deverá ser previamente credenciada perante o provedor do Sistema Eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico constante no "quadro - resumo".


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**4.3.** Os interessados serão convocados por meio de publicação de aviso pela internet e o prazo para a apresentação das propostas é de no mínimo 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do aviso.

**4.4.** Aberta a Sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente e o regramento constante do Edital.

**4.4.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.4.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.4.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.4.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

**4.6.** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema Eletrônico.

**4.7.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnação pelo Sistema Eletrônico.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**4.7.1**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FAI·UFSCar, **EXCLUSIVAMENTE** pelo Sistema Eletrônico, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**4.9.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da FAI·UFSCar – Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras.

**4.10.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

**4.11.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Seleção Pública, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto do instrumento convocatório e que atenderem a todas as exigências contidas neste.



Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**5.2.** É vedada a participação de empresas:

**5.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

**5.2.2.** Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.3.** Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da CONTRATANTE;

**5.2.4.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

**5.2.5.** Que estejam inadimplentes frente a CONTRATANTE;

**5.2.6.** Estrangeiras que não possuam sede no País.

**5.3.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao Sistema Eletrônico, junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico, constante do "quadro - resumo".

**6.2.** As licitantes interessadas deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

**6.3.** A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Sistema Eletrônico, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Seleção Pública.

**6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**6.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**6.8.** Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Sistema Eletrônico, no serviço destinado a prestar "Suporte ao Fornecedor", através do telefone e/ou e-mail, constantes do "quadro - resumo".

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**7.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e serão encaminhados somente após a fase de disputa pela empresa vencedora e/ou conforme convocação da Comissão de Seleção Pública ou Comprador pelo Sistema Eletrônico. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

**7.3.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no Sistema Eletrônico.

**7.5.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

**7.6.** Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante,


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.** A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta readequada (planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro) e os documentos de habilitação solicitados neste Edital, sendo de sua responsabilidade anexar os documentos em **no mínimo 4 (quatro) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir do encerramento da fase de disputa, conforme artigo 29, §2°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022.

**7.8.** A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

**7.9.** No preço proposto os licitantes deverão verificar atentamente todo os documentos que compõem o escopo do objeto de contratação, bem como deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificados neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta Licitação.

**7.9.1** Para fins de precificação dos serviços a serem contratados, foram consideradas como escopo do serviço as áreas construídas previstas no Estudo Preliminar de Arquitetura, as áreas externas de calçadas, rampas e estacionamentos e a área do terreno para terraplenagem. Por se tratar de levantamento preliminar, as áreas poderão ser alteradas durante a elaboração do Estudo de Arquitetura definitivo junto à equipe técnica da FAI/UFSCar e SeGEF e ao usuário.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**8.1.** A divulgação da proposta de preços se dará no dia e horário mencionado no "quadro - resumo", quando terá início a Sessão Pública da Seleção Pública, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao Sistema Eletrônico para participar da Sessão de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do produto/prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes nos Anexos I a XII, anexos ao presente Edital; a licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

**9.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da Seleção Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**9.6.** No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**9.7.** O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Seleção Pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Comprador aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

**9.9.** Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico, **terá início o período de no mínimo 4 (quatro) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, onde a licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final (planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro) e sua documentação para a habilitação no certame, conforme artigo 63, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**9.10.** Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Comprador poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.11.** O Comprador poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.11.1.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Comprador encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**9.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.13.** As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública da Seleção Pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Comprador, sob pena de desclassificação.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**10.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

**10.1.2.** A garantia dos serviços adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

**10.1.3.** A proposta de preços deve conter a descrição dos produtos/serviço ofertado de acordo com as especificações constantes na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (Anexo II), encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, após o encerramento da recepção dos lances da Sessão Pública e mediante convocação do comprador.

**10.2.** A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

**a)** Indicação da razão social da empresa arrematante;

**b)** Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**c)** Endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco;
**d)** O preço unitário e global, em registro numérico e por extenso;
**e)** O prazo em que a empresa licitante executará a obra, observando o limite máximo de: **240 (duzentos e quarenta) dias**;
**f)** A Proposta e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) referente a pretendida contratação, na qual deverá restar consignado todas as etapas do roteiro básico de execução, o qual se baseia nas condições de pagamento;
**g)** A validade da proposta de preço, observado o prazo mínimo de: 60 (sessenta) dias;
**h)** A data e a assinatura do representante legal da empresa licitante.

**10.3.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da CONTRATANTE ou da UFSCar, conforme modelo de declaração constante dos anexos.

**10.4.** Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme modelo de Declaração constante dos anexos.

**10.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.6.** A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e especificações expressas no presente Edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

**10.7.** Para efeito de elaboração do Cronograma Físico-Financeiro, entende-se como etapa, o serviço ou conjunto de serviços que compõem um item da proposta, como por exemplo Projeto executivo completo de Arquitetura; Projeto Executivo Completo de Urbanização do entorno; entre outros.

**10.8.** O Cronograma Físico-Financeiro e a indicação çamentária, disponibilizados por esta Fundação de Apoio constituem apenas uma referência, devendo a licitante elaborar os seus documentos de acordo com a sua sistemática, porém, o prazo de execução da obra deverá ser mantido.

**10.9.** As empresas licitantes deverão considerar, para efeito de orçamento, todas as informações desenhadas, escritas e especificadas no Estudo Preliminar de Arquitetura e especificações técnicas.

**10.10.** A licitante deverá indicar distintamente os preços unitários dos materiais e dos serviços que compõem o preço global, lembrando, que a licitante poderá adotar a sua própria sistemática para a elaboração do orçamento, desde que apresente preços exequíveis.

**10.12.** A Comissão de Seleção Pública poderá exigir da licitante vencedora a apresentação das planilhas com as composições de custos unitários de cada serviço a ser executado na obra.

**10.13.** A licitante deverá apresentar planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme modelos constantes nos Anexos II, parte integrante para todos os efeitos deste Edital.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**10.13.1.** Todos os valores, de natureza financeira, a serem utilizados para a composição, por exemplo, da Planilha Orçamentária, Proposta de Preços, Cronograma Físico e Financeiro ou qualquer outro documento, obrigatoriamente, devem truncar o numeral monetário em 02 (duas) casas decimais após a virgula, nos termos da Lei Federal nº 9.069/1995 e recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.14.** A apresentação da proposta de preço pela empresa licitante implica na aceitação plena de todas as Cláusulas e condições deste Edital, de seus Anexos e especificações técnicas, bem como a sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais normas complementares, e, ainda, comprometimento expresso em relação ao conteúdo por ela declarado.

**10.15.** As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços:

**10.15.1.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Seleção Pública, no prazo estabelecido deste Edital, para fins de esclarecimento.

**10.16.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais e hipótese do reajuste de preço de cada etapa e do valor global da obra.

**10.17.** O preço ofertado deverá contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas; os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**10.18.** A proposta de preço apresentada, a qual será considerada para efeitos de julgamento, é de total e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito futuro de pleitear qualquer alteração.

**10.19.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**10.20.** A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. A licitante deve ter máxima atenção para com os preços de suas planilhas, devendo conferir atentamente planilha, documentos e projetos antes do oferecimento da proposta, pois se obrigará a oferecer materiais e serviços pelos preços de sua proposta, não podendo alegar erro durante a execução da obra objeto do Contrato.

**10.21.** Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL, os valores unitários devem ser lançados no arquivo da Planilha Orçamentária.

**10.22.** Serão desclassificadas ainda, as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

**10.23.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

**10.24.** Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**10.24.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

**10.25.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os unitários.

**10.26.** O Comprador efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço unitário, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

**10.27.** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

**10.27.1.** Ocorrendo a situação a que se refere esta cláusula, o Comprador poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

**10.27.2.** No julgamento das propostas, o Comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.29.** O Sistema Eletrônico anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador o acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.30.** Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 19, do Decreto Federal n° 8.241/2014 corresponder:

**11.1.1.** Em se tratando de Pessoa Física: Cédula de Identidade.

**11.1.2.** Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial.

**11.1.3.** Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado.

**11.1.4.** Em se tratando de Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.5.** Em se tratando de Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**11.1.6.** Em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.7.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme documento constante dos anexos.

**11.1.8.** Declaração de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, conforme documento constante dos anexos.

**11.2.** Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL OU PROFISSIONAL** da licitante, a depender do objeto da licitação, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 21, do Decreto Federal n° 8.241/2014 corresponder:

**11.2.1.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, compreenderá:

**11.2.1.1.** Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **tanto da empresa licitante, quanto dos profissionais indicados por esta**, como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital. A prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, deverá ser promovida através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Certidão de Pessoa Física para os profissionais vinculados ao CREA e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física para os profissionais vinculados ao CAU atualizada.

**11.2.1.2.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio da indicação de Engenheiro Civil, Arquiteto e Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e detentor de vínculo profissional junto a empresa licitante, o qual deverá ser demonstrado por meio da apresentação do Contrato Social da empresa, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente acervado junto a respectiva entidade de classe, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente Edital.

**11.2.1.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

**11.2.1.4**. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

instituído pelo artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços **similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da Licitação e Certidão de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CAU, CREA), quando for o caso.

**11.2.1.5.** Como referência de dimensão, será exigida a comprovação da elaboração de projetos de no mínimo 1.450,50 m² (50%) da área a construir, em ao menos 01 (uma) edificação educacional, de cultura física e/ou local de reunião de público. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas para cada disciplina:

**11.2.1.5.1.** Projeto de Arquitetura, Acessibilidade e Comunicação Visual: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica (Registro de Responsabilidade Técnica – RRT) comprovando que realizou Projetos Executivos de Arquitetura, incluindo Acessibilidade e Comunicação Visual em ao menos 01 (uma) edificação educacional, de cultura física e/ou local de reunião de público, com área de construção igual ou superior a 1.450,50m2 (metros quadrados).

**11.2.1.6.** Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

**11.2.1.7.** A empresa licitante, deverá enviar representante, devidamente qualificado e portador de seu respectivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a realização de visita técnica, acompanhada por Engenheiro desta Fundação de Apoio e/ou representante da UFSCar ao local da obra, localizada na Rodovia Washington Luís, km 235 – CEP: 13565-905 – São Carlos/SP, Universidade Federal de São Carlos,


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Campus São Carlos/SP. Nesta ocasião deverá o representante da empresa, apresentar, em 02 (duas) vias "Declaração de Visita Técnica", nos moldes do Anexo IV, do presente instrumento licitatório, a qual, deverá, ser assinada por ambas as partes, a saber: Responsável Técnico da empresa que efetuou a visita técnica e Engenheiro responsável pelo acompanhamento desta Fundação de Apoio e/ou da UFSCar, Campus São Carlos, por fim, uma destas vias, deverá, ser inclusa no sistema eletrônico referente a Habilitação, a fim de comprovar a realização, pretérita, da exigida visita técnica acompanhada.

**11.2.1.7.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.

**11.2.1.7.2.** Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

**11.2.1.8.** Em observância ao § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a empresa licitante entenda como possível a dispensa da realização da visita técnica, no formato descrito no subitem 11.2.1.5., **obrigatoriamente**, deverá apresentar junto a documentação habilitatória, declaração que ateste sua opção pela não realização da visita técnica e o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo V – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica deste Edital.

**11.2.1.9.** A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**11.3.** Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante, suficientes para demonstrar


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 22, do Decreto Federal n° 8.241/2014 corresponder:

**11.3.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**11.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por Contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**11.3.3.** O Balanço patrimonial relativo ao item 11.3.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 11.3.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.



Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**11.3.4.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.3.5.** Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

**11.3.6.** Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Comissão de Seleção Pública:

a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;

b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;

c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

**11.3.6.1.** A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: (AC + RLP) / (PC + PNC).

**11.3.6.2.** A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: (AC) / (PC).

**11.3.6.3.** O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: (PC + PNC) (AT).

**11.4.** Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 20, do Decreto Federal n° 8.241/2014 corresponder:


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**11.4.1.** Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**11.4.2.** Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**11.4.3.** Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

**11.4.4.** Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

**11.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

**11.5.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que tenham apresentado a Declaração constante do Anexo III, deste Edital, devem apresentar toda a documentação habilitatória na Seleção Pública destinada para tanto, mesmo que haja alguma restrição quanto à sua regularidade fiscal:

**11.5.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação.

**11.5.2**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.8.1, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à esta Fundação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

**11.6.** Após o encerramento do prazo previsto para o lançamento da proposta e habilitação no sistema, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos,


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas, salvo por expressa solicitação da Comissão de Seleção Pública.

**11.7.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, serão disponibilizados ao público as propostas que foram lançadas no site do Sistema Eletrônico, onde ocorrerá a sessão de Licitação.

**11.8.** Não serão considerados como motivos para a desclassificação das licitantes, simples omissões ou irregularidades na documentação, desde que sejam irrelevantes para o procedimento licitatório e que não transgridam os direitos das demais licitantes.

**11.9.** Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

**11.9.1.** For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

**11.9.2.** Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro da administração da UFSCar ou da FAI·UFSCar.

**11.9.3.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

**11.10.** Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Seleção Pública reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**11.11.** Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Seleção Pública equívocos havidos.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**11.12.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

**11.13.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o certame será homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.14.** Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Seleção Pública.

**11.15.** As pessoas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, a comprovação que trata os incisos I a V do Artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.16.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.17.** A participação no presente certame licitatório, por meio da apresentação dos documentos, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam.

**11.18.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**12.1.** A Comissão de Seleção Pública através da plataforma do Sistema Eletrônico, procederá a classificação das propostas, onde o próprio sistema indicará o menor preço.

**12.2.** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio, que será feito pela própria plataforma do Sistema Eletrônico.

**12.3.** Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**12.4.** Qualquer elemento apresentado na Proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a Proposta.

**12.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CONTRATANTE, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

**12.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da Sessão Pública, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item anterior, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**12.7.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado pelo sistema da plataforma do Sistema Eletrônico, e logo após, será realizado a análise dos documentos de habilitação da empresa com menor preço apresentado.

**12.8.** Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Comissão de Seleção Pública, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

**12.9.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Seleção Pública ou Agente de Contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**12.10.** Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentação com as seguintes ocorrências:

**12.10.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**12.10.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**12.10.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**12.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão de Seleção Pública ou Agente de Contratação;

**12.10.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

**12.11.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

**12.12.** A Comissão de Seleção Pública ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**12.13.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**12.14.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.15.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

**12.16.** O Agente de Contratação ou Comissão de Seleção Pública poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados por meio do Sistema Eletrônico, através do site informado no "quadro resumo".

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da fase de análise documental, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção de recurso no Sistema Eletrônico, em até **10 (dez) minutos**;


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Comprador verificar tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

**13.3.** Se manifestado a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via Sistema Eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 30, §6º, do Decreto nº 8.241/2014.

**13.5.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

**13.6.** A ausência de manifestação imediata da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**13.7.** Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

**13.8.** Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Seleção Pública sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

**13.8.1.** Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Seleção Pública, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI·UFSCar.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

## 14. DA OCORRÊNCIA DE EMPATE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**14.1.** Após o início da sessão e a disponibilização das propostas, o sistema verificará se a proposta de menor preço pela empreitada global foi apresentada por uma Empresa de médio ou grande porte e se existem Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresas, em situação de "empate ficto" nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

**14.1.1.** Conforme preceitua a citada Lei Complementar, considera-se "empate ficto" a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada, situação essa que passará doravante a ser chamada "empate ficto".

**14.2.** Se existirem Microempresas - ME(s) - ou Empresas de Pequeno Porte - EPP(s) - na situação de "empate ficto", desde que tenham apresentado a documentação pertinente, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.2.1.** A Comissão de Seleção Pública convocará a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor preço dentre aquelas que se enquadrem na situação de "empate ficto" e que estejam presentes no local e hora da leitura das propostas para manifestar interesse em apresentar nova proposta de preço inferior àquela até então considerada de menor preço, doravante denominada "proposta originalmente vencedora", respeitada a ordem de classificação das propostas da ME(s) e EPP(s) fictamente empatadas para a oportunidade descrita neste item;

**14.2.2.** Se a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor preço dentre aquelas que se enquadrem na situação de "empate ficto", na forma do subitem anterior, não cobrir a "proposta originalmente vencedora", serão convocadas as ME(s) e EPP(s) remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.2.1 e que atendam ao disposto no item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**14.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(s) e EPP(s) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.1.1, respeitada a ordem classificatória, será realizado, na sessão de abertura, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme item 14.2.1.

**14.4.** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, na situação do item 14.1.1, apresentar proposta inferior àquela "originalmente vencedora", nos termos previstos nos subitens anteriores, a proposta "originalmente vencedora" será avaliada para fins de classificação.

**14.5.** O disposto no item 14.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 15. DA SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA READEQUADA

**15.1.** A licitante ME ou EPP que tiver apresentado proposta inferior àquela "originalmente vencedora" será alertada para enviar pela Plataforma de Licitações, a planilha readequada aos termos de sua proposta (sempre respeitando o Anexo III) e demais documentos de habilitação solicitados nesse instrumento convocatório.

**15.2.** Na sessão de julgamento das propostas, as licitantes serão comunicadas acerca da data da realização da sessão de entrega de planilha readequada, registrando-se a ciência de tal comunicação em Ata.

**15.3.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, e que tenha apresentado proposta inferior à proposta "originalmente vencedora", não apresente a planilha no prazo estabelecido, as remanescentes que estiverem presentes nesta sessão e com proposta de menor preço do que


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

aquela “originalmente vencedora”, já com planilhas readequadas, poderão apresentar suas planilhas, respeitada a ordem de classificação.

**15.4.** A sessão de que trata este item somente ocorrerá quando, durante a sessão de abertura de propostas, alguma ME ou EPP, em situação de “empate ficto”, tenha apresentado proposta menor do que a originalmente de menor preço.

## 16. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Ficará a CONTRATADA do objeto da Licitação obrigada a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado:

**16.1.1.** A Garantia acima descrita deverá ser prestada como CONDIÇÃO para a assinatura do Instrumento Contratual.

**16.2.** A devolução à CONTRATADA da garantia prestada em dinheiro (espécie ou cheque) dar-se-á após a última medição realizada pela CONTRATANTE, mediante juntada de documento emitido pela FISCALIZAÇÃO de aprovação e recebimento definitivo dos serviços, relativa à execução da obra objeto deste Edital.

**16.2.1.** Autorizada a restituição da garantia, se prestada em dinheiro, esta será efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, atualizada com base na Caderneta de Poupança.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO, EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**17.1.** O Contrato a ser firmado com a vencedora da Licitação terá de integrar, além do disposto neste Edital, os preceitos aplicáveis da Legislação correlata à matéria.

**17.2.** A vencedora do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à assinatura do instrumento contratual, a contar da publicação/comunicação da Ata de Homologação do objeto licitado.

**17.2.1.** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como **prazo de execução dos serviços 240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, acrescido de **30 (trinta) dias da vigência contratual** encerrando-se no prazo de **270 (duzentos e setenta) dias**, permanecendo as obrigações legais das partes até o Recebimento Definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**17.2.2.** A garantia apresentada deverá cobrir todo o período de vigência e deverá ser prorrogada se houver aditamento de prazo, bem como realizar a complementação do valor se houver acréscimo de serviços ao Contrato.

**17.4**. Na referida reunião, a licitante designará um preposto que será responsável pela interlocução entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, este último designado pela CONTRATANTE.

**17.5.** No caso da ocorrência de aditamentos de prazo, valor ou ambos, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a complementação da garantia, observadas as mesmas condições da garantia inicial.

## 18. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**18.1.** As áreas objeto dos Projetos Executivos serão consideradas nas condições em que se encontram, cabendo à CONTRATADA realizar as vistorias, levantamentos, medições e demais verificações necessárias à adequada elaboração e compatibilização dos projetos, tomando por base o pré-projeto e demais documentos e informações disponibilizados pela CONTRATANTE.

**18.2.** Consideram-se integrantes do objeto da contratação todos os serviços técnicos, elementos, detalhamentos, especificações e demais produtos necessários à completa elaboração e compatibilização dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, desde que decorrentes do escopo definido no pré-projeto e nos demais documentos integrantes da contratação.

**18.3.** Os serviços objeto deste Edital deve ser executados no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos a contar da data determinada na Ata de Reunião – Ordem de Início de Obra, de acordo com as especificações, cronograma, planilhas e projetos constantes deste Edital.

**18.4.** A execução dos serviços se dará sob regime de preço global, portanto os serviços serão medidos e pagos através das entregas.

**18.5.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar por meio de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO a sua liberação.

**18.6.** Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

**18.7.** A CONTRATANTE ou outro por ela designado fiscalizará o cumprimento pela licitante vencedora, dos prazos constantes dos cronogramas, por meio do Caderno de Ocorrências:


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**18.8.** A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação do Projeto Executivo permanecerá após o recebimento definitivo do objeto, não a eximindo da responsabilidade objetiva pelos danos causados por eventuais falhas, erros ou omissões decorrentes do projeto, nos termos do art. 140, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.9**. Havendo necessidade, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se, pelo prazo de até 3 (três) anos contados do recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato, a realizar a atualização da planilha orçamentária da obra, incluindo os preços unitários e o valor global, para fins de submissão do projeto à FINEP, realização de procedimento de contratação da obra ou outra finalidade relacionada ao projeto.

**18.9.1.** Pela execução do serviço de atualização previsto nesta cláusula, a CONTRATADA será remunerada pelo valor correspondente a 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento) do valor global originalmente contratado, não estando essa remuneração incluída no preço dos serviços objeto deste Contrato.

**18.9.2.** A execução do serviço de atualização ficará condicionada à prévia e expressa solicitação da CONTRATANTE, não gerando a presente previsão qualquer obrigação de contratação ou pagamento caso o serviço não venha a ser solicitado.

**18.10.** O prazo previsto para a elaboração dos projetos poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**19.1.** Em observância à legislação vigente, para efeito de pagamento dos serviços executados, será elaborada uma medição para cada período de 30 (trinta) dias, considerando o percentual de cada etapa no período, seguindo o cronograma físico-financeiro estabelecido pela CONTRATADA, ou seja, será realizado o pagamento do percentual de cada etapa prevista no cronograma, devendo a CONTRATADA fornecer uma Nota Fiscal correspondente aos valores dos mesmos e o preço unitário.

**19.1.1.** Caso a CONTRATADA não atinja o percentual da etapa previsto para o período de 30 (trinta) dias, será feita a medição dos serviços executados da etapa no período, e a CONTRATADA será notificada do fato e deverá recuperar a diferença entre o percentual previsto e o realizado até a próxima medição. Esse processo será realizado até a penúltima medição da etapa. No caso de reincidência a CONTRATADA será advertida. Persistindo o atraso no cronograma da etapa, a CONTRATADA sofrerá penalidade. A última etapa somente será paga quando a obra for integralmente concluída, ou seja, se houver atraso, além de sofrer penalidades, a Empresa não receberá parcialmente por medição de serviços na última etapa, apenas receberá quando a obra estiver integralmente concluída.

**19.1.2.** A última medição da etapa somente será paga quando todos os serviços estiverem concluídos;

**19.1.3.** Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra / contratação.

**19.2.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**19.3.** Na Nota Fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número desta Licitação, bem como todas as informações exigidas no Contrato para a emissão da Nota Fiscal, que será encaminhada para a CONTRATANTE por meio de Ordem de Compra.

**19.4.** As medições serão executadas juntamente com responsáveis indicados pela CONTRATANTE.

**19.5.** Ainda é condição para a realização do pagamento, que a CONTRATADA apresente, juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas, para a conferência da CONTRATANTE, os documentos descritos no item 19.1.3.

**19.6.** Não comprovado o recolhimento das obrigações previstas no item 19.3., poderá a CONTRATANTE reter o pagamento devido à CONTRATADA até que esta providencie sua regularização.

**19.7.** Do valor das Notas Fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos de pleno direito pela CONTRATANTE:

**a)** Multas previstas no Contrato;

**b)** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e

**c)** Cobranças indevidas.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**20.1.** Ao final de cada etapa da execução dos serviços, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**20.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**20.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela Fiscalização Técnica, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**20.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**20.5.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**20.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à Fiscalização Técnica não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**20.7.** A Fiscalização Técnica não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**20.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos as análises dos projetos entrega da documentação exigida.

**20.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**20.10.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.1.1.** O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 90, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**21.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na minuta de Contrato, parte integrante do Edital.

**21.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa na forma prevista no Edital ou no Contrato; e


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e outros processos seletivos promovidos pela FAI·UFSCar.

**21.4.** As sanções previstas nas letras A) e C) do item 21.3. poderão ser aplicadas juntamente com a letra B), facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 22. DA POLÍTICA AMBIENTAL

**22.1.** A elaboração do Projeto Executivo deverá observar critérios de sustentabilidade, racionalização de custos e aproveitamento eficiente dos recursos, buscando a maximização da eficiência energética e a redução dos impactos ambientais decorrentes da futura execução e utilização da obra.

**22.2.** Os projetos, especificações e demais documentos técnicos deverão, sempre que tecnicamente viável, priorizar soluções, materiais e sistemas que reduzam impactos ambientais, promovam a eficiência energética e contribuam para a segurança e saúde dos futuros usuários, observadas as normas técnicas e a legislação ambiental aplicável.

**22.3.** Na elaboração do Projeto Executivo, deverão ser consideradas, quando aplicáveis ao objeto, soluções e especificações que evitem ou reduzam a utilização de materiais ou produtos que possam gerar resíduos, emissões ou outros impactos ambientais relevantes, bem como aqueles que apresentem riscos à saúde e à segurança dos usuários.

**22.4.** As soluções projetadas deverão observar as normas e requisitos legais aplicáveis à sustentabilidade, eficiência energética, gestão de resíduos, utilização de recursos naturais e demais aspectos ambientais pertinentes à futura execução da obra.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

## 23. DA VISITA TÉCNICA

**23.1.** Antes da apresentação da proposta, recomenda-se que a licitante analise os documentos que integram o Edital e seus anexos, especialmente o Estudo Preliminar de Arquitetura, e, quando necessário, realize vistoria no local de implantação do prédio, a fim de conhecer as condições existentes e os aspectos que possam interferir na elaboração dos Projetos Executivos e dos demais produtos objeto da contratação.

**23.1.1.** A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todas as informações e condições que possam ser previamente identificadas mediante análise dos documentos disponibilizados pela CONTRATANTE e, quando realizada, da vistoria técnica, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições que fossem razoavelmente identificáveis para justificar alterações de preços ou prazos, ressalvadas as situações supervenientes ou não previsíveis.

**23.2.** A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE e poderá ser acompanhada por representante da equipe técnica designada.

**23.2.1.** A vistoria poderá ser realizada por profissional habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, compatível com o objeto da contratação.

**23.3.** A FAI·UFSCar coloca-se à disposição para agendamento de vistoria ao local de implantação do prédio, o qual deverá ser previamente solicitado para o e-mail giovana.silva@fai.ufscar.br. A licitante deverá anexar no sistema a Declaração de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo IV, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do engenheiro


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

ou arquiteto responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, sendo que a não apresentação desta declaração acarretará a inabilitação da licitante.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** O simples fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções ao integral cumprimento de sua proposta.

**24.2.** A CONTRATADA será responsável pelos danos materiais e ambientais que, comprovadamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto desta contratação, observada a legislação aplicável.

**24.3.** A Comissão de Seleção Pública poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Edital, podendo ainda revogar a Licitação, anulá-la ou adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**24.4.** Tendo em vista a Consignação Orçamentária prever despesas com "serviços", a licitante vencedora deverá apresentar somente Notas Fiscais de Serviços, sendo vedada apresentação de Notas Fiscais de Materiais.

**24.6.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção Pública com base nas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal nº 8.241/2014.

**24.7.** O presente Edital bem como seus Anexos poderão ser consultados no Portal de Compras disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**24.8.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos também no endereço mencionado, no preâmbulo deste Edital.

**24.9.** A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação, deverá ser efetuada pela Empresa interessada em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para o início do certame.

**24.10.** As solicitações de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico, conforme prazo estipulado no Edital.

**24.10.1**. As respostas frente aos esclarecimentos de dúvida relacionados ao Edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação, serão divulgados mediante publicação de notas no Portal de Compras da FAI·UFSCar, no endereço http://www.portalcompras.fai.ufscar.br e do Sistema Eletrônico, cabendo às licitantes o ônus de acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Seleção Pública.

**24.11.** A licitante deverá observar no Contrato Administrativo a forma e o prazo para início das obras.

**24.12.** As Empresas que não forem optantes do SIMPLES sofrerão retenções de tributos federais, conforme Lei Federal nº 9.430/96.

**24.13.** A critério da Comissão de Seleção Pública no interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Licitação ser:

**24.13.1.** Adiada sua abertura;

**24.13.2.** O Edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização do certame; e

**24.13.3.** A Licitação revogada ou anulada, a juízo da CONTRATANTE no todo ou em parte, sem que às licitantes caibam o direito a qualquer indenização ou reembolso.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**24.14.** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

**24.15.** É facultado ao Comprador e à Comissão de Seleção Pública, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.16.** As normas desta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

**24.17.** Na presente licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

**24.18.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Comprador, obedecida a vigente legislação.

**24.19.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 25. DO FORO

**25.1.** O foro da Comarca de São Carlos / SP, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o presente instrumento editalício.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Andrea de Souza Navarro Carvalho**
**Compradora da Comissão de Seleção Pública**
**FAI·UFSCar**

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho



Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Referência: Seleção Pública n.º ___/20__**
**Objeto: _____.**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr (a). _____ portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do artigo 3°, inciso I ou II, da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do artigo 3º, da LC n° 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

__ de _____ de 202X.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DA IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO

**Referência: Seleção Pública n.º ___/20__**
**Objeto: _____.**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Engenheiro ou Arquiteto, abaixo subscrito, DECLARA que compareceu ao local onde serão realizadas as obras de _____ e que concorda com as condições existentes.

____ de _____ de 202X.

.....
(nome e nº do CREA do Engenheiro ou CAU do Arquiteto)


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**Referência: Seleção Pública n.º ___/20__**
**Objeto: _____.**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

____ de _____ de 202X.

.....
[Identificação] CPF n.º _____ Responsável ou Representante Legal da Licitante


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Referência: Seleção Pública n.º ___/20__**
**Objeto: _____.**

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto nº 8.241/2014.

__ de _____ de 2025.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS

**Referência: Seleção Pública n.º ___/20__**
**Objeto: _____.**

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da CONTRATANTE ou da UFSCar.

__ de _____ de 2025.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEIS TRABALHISTAS.

**Referência: Seleção Pública n.º ___/20__**
**Objeto: _____.**

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

__ de _____ de 202x.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**ANEXO IX**

**MINUTA ORDEM DE COMPRA**

Telefone do Colaborador

e-mail do Colaborador

São Carlos, _____ de _____ de 2026.

**ORDEM DE COMPRA N° _____**

**EMPRESA: _____.**

**CNPJ: _____.** **CONTATO:**

**_____.**

**FONE: (__) _____.** **E-MAIL:**

**_____.**

Confirmamos o produto mencionado em cotação de preço, conforme abaixo:

.....

.....

| Item | Qtde | Descrição | Valor Unitário | Valor IPI | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | **FRETE:** | |



Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

| | |
|---|---|
| **DESCONTO:** | |
| **OUTRAS DESPESAS:** | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** | |

**IMPORTANTE:**

O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de entrega e/ou quantidade, só poderá dar seguimento se houver ciência e aprovação do Setor de Compra e Importação da FAI.UFSCar.

**DADOS DE ENTREGA:**

**Previsão de entrega:** XX/XX/2024.

**Departamento:** <<<<<<<<<<<<<<<<.

**Endereço:** <<<<<<<<<<<<<<<<<<<<.

**Responsável pelo recebimento:** <<<<<<<<.

**Telefone para contato:** (XX) XXXX-XXXX.

**PAGAMENTO:**

**Condições de Pagamento:** <<<<<<<<<<<<<<<<<<. **Forma de Pagamento:** <<<<<<<<<<.

**Garantia:** <<<<<<<<<<<<<<<<<<.

Mediante NOTA FISCAL ELETRÔNICA com faturamento para 30 DIAS após a prestação do serviço e aprovação do coordenador.

**Se "Depósito em Conta", o pagamento só será realizado em conta corrente jurídica em nome da empresa CONTRATADA.**

**OBSERVAÇÃO:**



Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

✓ Conforme Instrução Normativa SMF nº 001/2013 de 25 de julho 2013, informamos que a partir desta data, para contratação por esta Fundação, torna obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**Deverá constar na NF-e: Pedido de Preços:**

**Pedido de Preços: xxxxx*xxxx*xxxx*xxxx*xxxxx**

**SE OS DADOS ACIMA NÃO FOREM INFORMADOS, OU SE Eles ESTIVEREM INCOMPLETOS NA NOTA FISCAL, Ela NÃO SERÁ PAGA.**

**A Empresa deverá emitir Nota Fiscal à:**
Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar.
Rod. Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 – São Carlos - SP.
CNPJ 66.991.647/0001-30 – I.E. 637.148.460.118.

XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX



Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

## ANEXO X - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A Planilha Orçamentária é a base principal de todos os custos de uma Obra ou Serviço de Engenharia, onde não cabe suposições e sim definições de cada etapa e seus serviços correspondentes, quantificados e identificados, baseados nos coeficientes e critérios adotados em composições de insumos e mão de obra específicos.

A Planilha Orçamentária também deve contemplar os custos indiretos como BDI e Administração Local da Obra.

Na elaboração da Planilha Orçamentária, deverá observar os parâmetros estabelecidos pelo SINAPI e SICRO e em seu conteúdo, deverão ser apresentados os itens das etapas e subitens dos serviços correspondentes, discriminação de cada serviço, quantitativos, unidade e valor unitário, valor total de cada serviço, o valor da somatória da etapa dos serviços, e somatória total, contemplando somente nos valores finais os BDIs. correspondentes, constando também o nome completo, assinatura, nro de registro do CREA/CAU e da ART/RRT, do responsável técnico pela elaboração.

As composições de preços, a serem adotadas na Planilha de Orçamentos da Obra, serão do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO- Sistema de Custos Referenciais de Obras (para obras de Infraestrutura de Transporte), desonerada ou conforme a determinação oficial atualizada. Quando a composição do serviço a ser orçado não estiver especificada no Boletim de Custos do SINAPI ou do SICRO, no caso do estado de São Paulo, pois a obra será executada em município do estado de São Paulo; deverão ser adotadas composições existentes dos Boletins de Custos de órgãos oficiais de São Paulo como PMSP- Prefeitura Municipal de São Paulo (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras) *www.prefeitura.sp.gov.br*, FDE- Fundação para o Desenvolvimento da Educação www.fde.sp.gov.br*;* CPOS /CDHU - Companhia de Desenvolvimento e Urbano do Estado de São Paulo - *app.cdhu.sp.gov.br/boletim/#*, e da TCPO- Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos - Editora PINI. Ao utilizar as composições destes órgãos, os **insumos e seus**


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**valores** a serem considerados, serão do SINAPI-SP ou SICRO, conforme demonstrado no item **composições de custos unitários** que será parte integrante de documentos, lembrando que para calcular ou implantar o custo unitário de um serviço, é preciso conhecer sua composição analítica, isto é, os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução.

Cabe salientar que os preços ou valores da Planilha Orçamentária da Obra, devem estar atualizados na data de entrega final dos documentos, ou seja, entrega em agosto, os valores da Planilha Orçamentária deverão estar atualizados e compatíveis com os valores do mês de agosto.

**BDI:- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

**Definição de custo: -** Art.13, § 1º do Decreto Lei nº1598/77 – Custo são os gastos com a produção de bens e serviços. Todos os gastos envolvidos na produção de uma obra são considerados Custos, como:

- Mão de obra,
- Materiais
- Equipamentos
- Toda a infraestrutura necessária para a produção (canteiros, administração local, mobilização e desmobilização etc.)

**Despesas:**- É todo o gasto necessário para a comercialização do produto:

- Gastos com administração central e financeiras
- Gastos com pagamentos de tributos
- Gastos com participação em licitações, propostas técnicas, remuneração de agentes comerciais, viagens etc.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

A taxa do BDI não pode ser subjetiva e arbitrária da Administração, dos legisladores, dos órgãos de fiscalização e controle, como forma de tabelar o preço final do serviço a ser contratado sem uma clara demonstração de como foi composto e calculado com total transparência, garantida pela constituição, pela legislação em vigor de conduta ética profissional, sendo vedada a adoção de BDI arbitrário ou sem justificativa detalhada. O BDI aplicado deverá ser composto e demonstrado com total transparência, incluindo tributos, despesas administrativas, lucro e riscos do empreendimento, conforme diretrizes do Acórdão TCU 2622/2013 – Plenário.

Para obras e serviços de engenharia executados por contratação direta da Administração Pública, recomenda-se a utilização do BDI definido por normativos específicos, quando houver, como forma de garantir a economicidade e competitividade do certame, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 2154/2018 – Plenário)."

O BDI utilizado na construção civil é um percentual, que se adiciona aos Custos Diretos de uma obra, todas as Despesas Indiretas da Administração Central as quais devem cobrir os gastos de aluguel da sede, almoxarifado e oficina central, salários e benefícios de todo o pessoal administrativo e técnico, pró-labore dos diretores, todos os materiais de escritório e de limpeza, consumos de energia, telefone e água, mais os tributos e o lucro.

Resumindo é uma taxa correspondente às despesas indiretas, as taxas e impostos incidentes, riscos e lucro do escritório central da construtora referentes à obra em questão.

É adotado um BDI específico para cada campus da UFSCar – Universidade Federal de São Carlos – SP., e um BDI específico para equipamentos.

Obs.: Solicitar junto a administração o BDI atualizado do Campus em questão.

## ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Administração Local é o custo direto da obra referente a estrutura administrativa local de condução e apoio à execução da construção, contemplada conforme o porte da obra, como:



Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Engenheiro civil responsável direto pela obra, mestre de obra, encarregado, almoxarife, apontador, vigias, técnicos de edificações, técnico de segurança do trabalho etc.

O Indice de Administração Local adotado FAI·UFSCar é de 3,49% sobre a somatória total dos serviços sem a incidência do BDI, este item está sujeito a modificações pela administração, ou seja, o índice indicado pela UFSCar e adotado pela FAI·UFSCar.

As Planilhas Orçamentárias deverão ser entregues preenchidas em duas modalidades

1ª - Planilha Orçamentária completa com todos os dados e suas composições não SINAPI/SICRO

2ª - Planilha Orçamentária sem constar código e seu nro, custo unitário, custo parcial, custo total, porcentagens, índices dos BDIs e de Administração local, para o preenchimento segundo os valores e índices do licitado.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O Cronograma Físico e Financeiro de uma obra indica todas as atividades e valores orçados em Planilha Orçamentária, que serão realizadas em cada etapa da obra e seu tempo de execução, sequencialmente distribuídos, determinando o ritmo da obra e o seu desembolso de cada etapa, é um dos documentos de controle da obra.

O preenchimento do Cronograma Físico-Financeiro deverá estar embasado nas etapas, serviços e valores da Planilha Orçamentária da obra.

Os Cronogramas Físico-Financeiros deverão ser entregues preenchidos em duas modalidades-

1º - Cronograma completo com todos os dados e valores;

2º - Cronograma com todas as etapas e prazos, sem indicação de BDIs e Administração local, distribuição de serviços e valores, deixando os campos não preenchidos para o licitado.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

A composição de custo unitário define o custo financeiro a ser despendido na execução de uma unidade do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e de aproveitamento de insumos, cujos preços são coletados no mercado, detalhando o custo unitário do serviço que expresse a descrição, e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários (considerar CHP-Coeficiente de Hora Produtiva e CHI - Coeficiente de Hora Improdutiva, quando for o caso) à execução de uma unidade de medida, assim como transportes verticais e horizontais.

As composições de serviços são parte integrante do custo do processo de licitação, assim como os critérios adotados em cada composição, portanto, devem ser usados coeficientes oficiais ou que tenham reconhecimento e embasamento mercadológico e oficial de índices, coeficientes e critérios de medição dos serviços; como a TCPO-PINI. e que se enquadre na Lei de Licitações Federais.

Quando utilizar as composições dos órgãos citados no item Planilha Orçamentaria, os **insumos e seus valores a serem considerados**, serão do SINAPI-SP ou SICRO, e se os insumos também não estiverem cadastrados no SINAPI-SP/SICRO , usar-se-á o insumo dos órgãos oficiais já citados (item Planilha Orçamentária), e quando da não existência destes insumos, deverá ser feita a cotação do material na região da obra (mínimo de três), lembramos também que as leis sociais e o BDI adotados por estes órgãos são diferentes dos adotados pelo SINAPI-SP/SICRO/FAI·UFSCar, daí a necessidade de adotar principalmente a mão de obra com encargos complementares do SINAPI ou SICRO.

Quando não houver e só quando não houver, a composição nos órgãos estaduais de São Paulo, citados anteriormente, é possível adotar os **coeficientes** de composições oficiais de outros estados e TCPO-PINI.

Quando utilizar a composição de preços destes órgãos, os mesmos deverão ser identificados, também deve ser levado em consideração o mesmo critério de medição adotado por estes, pois em função disto foram especificados os coeficientes da composição.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**OBS.: Todos os modelos de documentação técnica (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro etc.) estão disponibilizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA no anexo X deste Edital.**

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho



Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

## ANEXO XI – MODELO DE INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

À Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI/UFSCar) e Secretaria Geral de Gestão do Espaço Físico (SeGEF/UFSCar)

_____(nome empresarial do licitante) inscrita no CNPJ n°_____, com sede no endereço _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins de participação no Edital SELEÇÃO PÚBLICA Nº_____, que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do profissional, Sr. _____, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação do serviço de "Elaboração e Coordenação de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a obra de construção do edifício do Núcleo de Estudo e Pesquisa Multidisciplinar - NEPeM do Campus Sorocaba, utilizando a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM)" da Universidade Federal de São Carlos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL | Nº CREA/CAU | VÍNCULO COM A EMPRESA (SIM/NÃO) |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **Projeto Executivo Completo de Arquitetura, Acessibilidade e Comunicação Visual** | | | |
| 1.1 | Projeto Arquitetônico | | | |
| 1.2 | Projeto Acessibilidade | | | |
| 1.3 | Projeto de comunicação visual | | | |


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2024 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andreia de Souza Navarro Carvalho

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2** | **Projeto Executivo Completo de Urbanização** | | | |
| 2.1 | Projeto de Urbanização | | | |
| **3** | **Projeto Executivo de Terraplenagem e Quantificação de Materiais** | | | |
| 3.3 | Projeto de Terraplanagem | | | |
| **4** | **Levantamento Planialtimétrico do Terreno e Sondagem de Solo** | | | |
| 4.1 | Levantamento Planialtimétrico do terreno | | | |
| 4.2 | Sondagem do Solo | | | |
| **5** | **Projeto Executivo Completo de Estrutura (incluso fundação) em Concreto Armado e Quantificação de Materiais** | | | |
| 5.1 | Projeto de Estrutura em Concreto Armado | | | |
| **6** | **Projeto Executivo Completo de Estruturas de Madeira, incluindo elementos de cobertura, passarela, pergolados, demais elementos e Quantificação de Materiais** | | | |
| 6.1 | Projeto de Estruturas de Madeira | | | |
| **7** | **Projeto Executivo Completo de Estrutura Metálica, incluindo cobertura, brises e outros elementos metálicos e Quantificação de Materiais** | | | |
| 7.1 | Projeto de Estrutura Metálica de cobertura | | | |
| 7.2 | Projeto de Estrutura Metálica de brises e outros elementos metálicos | | | |
| **8** | **Projeto Executivo Completo de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais, Infraestrutura e Drenagem e Quantificação de Materiais** | | | |
| 8.1 | Projeto de Instalações Hidrossanitárias | | | |
| 8.2 | Projeto de Águas Pluviais | | | |
| 8.3 | Projeto de Infraestrutura e Drenagem | | | |
| **9** | **Projeto Executivo Completo de Instalação de Gases (vácuo, GLP, ar comprimido, etc) e Quantificação de Materiais. Deverá ser** | | | |


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **feito o levantamento das necessidades com os usuários dos laboratórios de pesquisa.** | | | |
| 9.1 | Projeto de Instalação de Gases | | | |
| **10** | **Projeto Executivo Completo de Prevenção e Combate a Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio e Quantificação de Materiais** | | | |
| 10.1 | Projeto de Prevenção e Combate a incêndio | | | |
| 10.2 | Projeto de Iluminação de Emergência | | | |
| 10.3 | Projeto de Alarme de Inc | | | |
| **11** | **Projeto Executivo Completo de Infraestrutura Elétrica Média (transformador, posteamento, iluminação externa, quadro de força, etc.) e Baixa tensão (quadros de força, SPDA, aterramento, iluminação, emergência, tomadas, equipamentos dos laboratórios de pesquisa, alarme para sanitários PCD, emergência, etc.) e Quantificação de Materiais. Deverá ser feito o levantamento das necessidades com os usuários dos laboratórios de pesquisa.** | | | |
| 11.1 | Projeto de Infraestrutura Elétrica Média tensão | | | |
| 11.2 | Projeto de Infraestrutura Elétrica Baixa tensão | | | |
| **12** | **Projeto Executivo Completo de Infraestrutura de Lógica (fibra ótica, cabeamento estruturado, voz e dados), WiFi, segurança, controle de acesso, câmeras, etc. e Quantificação de Materiais. Deverá ser feito o levantamento das necessidades com os usuários dos laboratórios de pesquisa.** | | | |
| 12.1 | Projeto de Lógica e segurança | | | |
| **13** | **Projeto Executivo Completo de Climatização de Ambientes (ar-condicionado/ exaustão, etc) e Quantificação de Materiais. Deverá ser** | | | |


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **feito o levantamento das necessidades com os usuários dos laboratórios de pesquisa.** | | | |
| 13.1 | Projeto de Climatização de Ambientes | | | |
| **14** | **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo – Conforme Orientação do Anexo X deste Edital.** | | | |
| 14.1 | Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro | | | |
| **15** | **Coordenação e compatibilização de projeto, coordenação de equipe multidisciplinar e gerenciamento de modelos BIM** | | | |
| 15.1 | Coordenação e compatibilização | | | |

_____

(data e local)

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

_____

(Nome do Representante Legal da empresa)

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho



Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 00x/20xx**
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº ___/202x**

**Contrato firmado entre a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI·UFSCar e a empresa xxxxxx para execução da obra e serviços objeto do presente Contrato.**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI.UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no *campus* da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos/SP, representada neste ato por sua xxxxxxx, xxxxxxxxx, devidamente constituída pela "xxª (xxxxxx) xxxxxxxda FAI·UFSCar", doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxx** com sede na xxxxx, nº xxx, xxx - xxx, na cidade de xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx neste ato representada por seu proprietário xxxxx, portador do RG nº xxxxxx e devidamente escrito no CPF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no Edital de Licitação Modalidade Seleção Pública nº 00X/202X, e nos termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e Anexos, firmam o presente Contrato Administrativo sob as seguintes Cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE é entidade credenciada para apoiar os programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

e tecnológico da UFSCar, na forma da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

A **FAI·UFSCar** e a Empresa **xxxxxxx** resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato, contratação, por meio do regime de empreitada global, de empresa especializada, para a prestação de serviços de engenharia, contemplando o fornecimento de material, equipamento e mão de obra para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com as informações técnicas contidas no regente instrumento editalício e seus respectivos Anexos referente a Seleção Pública 00X/202X e o presente Contrato Administrativo.

**1.2.** Eventuais solicitações de aditivos e/ou supressões sejam eles de valores ou prazo deverão ser protocolizados junto a CONTRATANTE e somente serão avaliados após aprovados pelo Fiscal e sua divisão de engenharia, bem como pelo Coordenador do Projeto cujo serviço se refira.

**Cláusula Segunda - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**2.2.** Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos pagamentos equivalentes aos serviços proporcionalmente prestados até a data de sua rescisão.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**2.3.** O prazo previsto para a execução desses serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira deste Contrato.

**2.4.** A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação do Projeto Executivo permanecerá após o recebimento definitivo do objeto, não a eximindo da responsabilidade objetiva pelos danos causados por eventuais falhas, erros ou omissões decorrentes do projeto, nos termos do art. 140, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. DA CONTRATADA:**

**3.1.1.** Antes do início dos serviços a CONTRATATA deverá apresentar uma via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-SP e/ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica do CAU-SP de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, devidamente recolhida e assinada pelo (s) responsável (s) técnico (s) da CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

**3.1.1.1.** Se o CREA/CAU da CONTRATADA ou do profissional responsável pelo(s) projeto(s) não for do Estado de São Paulo, esta deverá providenciar o visto do CREA/CAU/SP;

**3.1.1.1.** Junto com a apresentação da ART e/ou RRT, a empresa deverá apresentar o ANEXO XI – MODELO DE INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA do Edital; com os integrantes parte da equipe técnica.

**3.1.2.** Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as disposições presentes no respectivo Contrato e do regente Edital, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pelos serviços prestados;

**3.1.3.** Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE;


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**3.1.4.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

**3.1.5.** Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**3.1.6.** Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**3.1.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenação do Projeto de Extensão UFSCar/FAI ou a Comissão por ela designada para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**3.1.8.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Contrato;

**3.1.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ocorridos por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste Contrato;

**3.1.10.** Manter, por si e seus representantes, total confidencialidade quanto aos dados e informações que venham a tomar conhecimento, devendo ser considerado este conjunto de informações de forma sigilosa, respondendo civil e criminalmente pelos prejuízos causados; e

**3.1.11.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas CONCEDENTES e dos órgãos de controle interno e externo.

**3.2. CABERÁ, AINDA, À CONTRATADA, COMO PARTE DE SUAS OBRIGAÇÕES:**

**3.2.1.** A elaboração dos projetos deverá obrigatoriamente utilizar a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) para a modelagem e compatibilização,


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

a fim de aprimorar a qualidade do desenvolvimento dos projetos, minimizar erros e inconsistências na documentação e futuros atrasos na execução da obra.

**3.2.2.** A elaboração de projetos para o edifício, deverá obedecer a critérios de funcionalidade, qualidade, sustentabilidade e acessibilidade.

**3.2.3.** Os projetos devem priorizar a opção por elementos construtivos e materiais que possam contribuir para a eficiência hídrica e energética da edificação, visando a economicidade e redução de impactos ao meio ambiente.

**3.2.4.** A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

**3.2.5.** Deverão ser observadas leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, como:

- Manual de Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO (pertinentes a cada assunto);
- Decreto 5.296 de 02/12/2004 que regulamenta as leis 10.048/2000 e 10.098/2000 quanto à acessibilidade em edificações de pessoas com mobilidade reduzida;
- ABNT NBR 9050:2020 " Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos";
- ABNT NBR 16537 Acessibilidade — Sinalização tátil no piso —Diretrizes para elaboração de projetos;
- Lei no 13.146/2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Portaria Interministerial nº 323/2020- Procedimentos para adaptações de acessibilidade nos imóveis dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e para divulgação da situação de acessibilidade das edificações públicas federais;
- NR 24 – "Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho", da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978 - Código Sanitário do Estado de São Paulo;


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU/ CREA/ CONFEA;
- Instruções técnicas de prevenção e combate a incêndios;
- ABNT NBR 15965-1:2011 - Sistema de classificação da informação da construção Parte 1: Terminologia e estrutura;
- ABNT NBR 15965-2:2012 - Sistema de classificação da informação da construção Parte 2: Características dos objetos da construção;
- ABNT NBR 15965-3:2014 - Sistema de classificação da informação da construção Parte 3: Processos da construção;
- ABNT NBR 15965-4:2021 - Sistema de classificação da informação da construção Parte 4: Recursos da construção;
- ABNT NBR 15965-5:2022 - Sistema de classificação da informação da construção Parte 5: Resultados da construção;
- ABNT NBR 15965-6:2022 - Sistema de classificação da informação da construção Parte 6: Unidades e espaços da construção;
- ABNT NBR 15965-7:2015 - Sistema de classificação da informação da construção Parte 7: Informação da construção;
- ABNT NBR ISO 12006-2:2018 - Construção de edificação - Organização de informação da construção Parte 2: Estrutura para classificação;
- ISO 19650-1:2018 – Organization and digitization of information about buildings and civil engineering works, including building information modelling (BIM) — Information management using building information modelling — Part 1: Concepts and principles;
- ISO 19650-2:2018 - Organization and digitization of information about buildings and civil engineering works, including building information modelling (BIM) — Information management using building information modelling — Part 2: Delivery phase of the assets;


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

- Demais normas pertinentes.

**3.2.6.** Competirá a cada área técnica ou disciplina o desenvolvimento do projeto específico correspondente, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos e quantitativos de materiais. O Projeto Executivo Completo será constituído pelos itens listados no Lote 01 deste Edital.

**3.2.7.** As Especificações Técnicas deverão conter procedimentos e especificações e numeração conforme planilha orçamentária;

**3.2.8.** A Planilha orçamentária da obra, deverá ser discriminada por itens, conforme planilha modelo a ser fornecida pela FAI//UFSCar e SeGEF, de acordo com o projeto de arquitetura e demais projetos;

**3.2.9.** O Cronograma físico-financeiro de execução de obra deverá ser elaborado conforme modelo fornecido pela FAI//UFSCar e SeGEF, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

**3.2.10**. Havendo necessidade, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se, pelo prazo de até 3 (três) anos contados do recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato, a realizar a atualização da planilha orçamentária da obra, incluindo os preços unitários e o valor global, para fins de submissão do projeto à FINEP, realização de procedimento de contratação da obra ou outra finalidade relacionada ao projeto.

**3.2.11.** Pela execução do serviço de atualização previsto nesta cláusula, a CONTRATADA será remunerada pelo valor correspondente a X% (xxxx por cento) do valor global originalmente contratado, não estando essa remuneração incluída no preço dos serviços objeto deste Contrato.

**3.2.12.** A execução do serviço de atualização ficará condicionada à prévia e expressa solicitação da CONTRATANTE, não gerando a presente previsão qualquer obrigação de contratação ou pagamento caso o serviço não venha a ser solicitado.

**3.2.13.** Os projetos de diferentes disciplinas deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de especificações e planilhas orçamentárias do conjunto, de


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

**3.2.14.** Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados no edital, Contrato, Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia (Anexo I) e orientações complementares emanadas pela FAI//UFSCar e SeGEF, como detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento à clareza e a boa técnica.

**3.2.15.** Deverá ser considerada a coordenação do conjunto dos projetos de modo a promover e facilitar as consultas e informações entre as diversas áreas técnicas e possíveis interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

**3.2.16.** A responsabilidade pela elaboração e exatidão do conjunto final do material técnico pertinente aos Projetos Executivos será da Contratada. Deverá ser apresentada à Contratante os integrantes da equipe técnica mínima para a elaboração dos projetos contratados, que deverá ser composta de Profissionais habilitados para cada item contratado tal.

## 3.3. COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO

**3.3.1.** A contratada deverá realizar a coordenação e compatibilização de projeto, coordenação de equipe multidisciplinar e gerenciamento de modelos BIM ao longo de todo o processo. O escopo desta atribuição inclui a Elaboração do Plano de Execução BIM (PEB) visando organizar os processos BIM ao longo do empreendimento, definir as responsabilidades dos profissionais envolvidos e os serviços e produtos a serem entregues. O PEB deverá abranger os seguintes elementos mínimos:

- usos BIM pretendidos;
- definição do ambiente comum de dados;
- requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;
- matriz de entregáveis;
- estrutura de organização da informação; e


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

- especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber;
- matriz de responsabilidade;
- fluxo de trabalho para o processo BIM;
- lista de softwares e versões;
- estratégia de controle de qualidade; e
- indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.

**3.3.2.** O PEB deverá ser analisado e validado pela equipe técnica da SeGEF, considerando suas demandas e práticas organizacionais. A CONTRATADA somente poderá iniciar o desenvolvimento dos projetos após a validação do PEB pela SeGEF. Ressalta-se que o PEB é um documento dinâmico e iterativo e deverá ser monitorado, controlado e revisado de acordo com a necessidade durante todo o processo de trabalho.

**3.3.3.** As atribuições do Coordenador de projetos e Gerente BIM envolverá:

- Assegurar o cumprimento do Plano de Execução BIM e revisá-lo sempre que necessário.
- Garantir a integração das diferentes disciplinas.
- Criar rotinas de validação qualitativa dos modelos e aplicá-las periodicamente.
- Gerar rotina de checagem de conflitos de disciplinas e entre disciplinas.
- Coordenar as reuniões de revisão e compatibilização e proceder com os encaminhamentos necessários para correção de inconformidades.
- Secretariar as reuniões e elaborar ata, relatando para todos os envolvidos os assuntos tratados e as decisões tomadas.
- Realizar a gestão da comunicação, troca de informação e documentação entre os envolvidos.
- Gerir o ambiente de trabalho e garantir que este seja colaborativo.

**3.3.4.** Serão realizadas pelo menos 3 (três) reuniões presenciais para alinhamento de informações entre a contratada e a fiscalização, no Campus São Carlos e/ou Sorocaba. O acompanhamento dos serviços pela contratante será realizado por meio de reuniões de coordenação periódicas com a CONTRATADA, a cada 15 dias, em formato remoto ou


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

presencial, a fim de assegurar o processo de colaboração e o atendimento dos requisitos do projeto. Em caso de troca de responsável técnico, o novo membro deve possuir qualificação igual ou superior e seu ingresso à equipe deverá ser validado pela SeGEF

**3.4. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:**

**3.4.1.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

**3.4.1.1.** Serão realizadas pelo menos 3 (três) reuniões presenciais para alinhamento de informações entre a Contratada e a Fiscalização Técnica, no Campus São Carlos e/ou Sorocaba. Será realizada uma reunião a cada 15 dias, em formato remoto ou presencial, entre a contratada e a fiscalização para apresentação de cada etapa prevista em contrato. A empresa contratada deverá utilizar e compartilhar arquivos com a SeGEF a partir de um ambiente comum de dados ou Common Data Environment (CDE). A contratada deve prever uma quantidade mínima de treinamento nessa ferramenta para a equipe da SeGEF e contratante, caso necessário.

**3.4.1.2.** Nas reuniões, a Contratada deverá realizar entregas em formato eletrônico dos projetos das disciplinas em desenvolvimento, no formato aberto ".ifc", no formato ".pdf" e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como por exemplo ".rvt", ".pla", ".dgn", ".vwx", ".prj", ".tks", ".dds", entre outros, utilizando um ambiente comum de dados (CDE) para compartilhar as informações com a Contratante. A contratada deve prever uma quantidade mínima de treinamento na ferramenta do CDE para a equipe da contratante.

**3.4.1.3.** Poderá ser necessária a realização de reuniões extras para esclarecimentos e definições, solicitadas pela contratante a qualquer momento no decorrer da prestação dos serviços, devendo a contratada atender às solicitações da Fiscalização Técnica.

**3.4.1.4.** A contratada deverá seguir o Cronograma Físico-financeiro apresentado no ANEXO II - 2, podendo sofrer alterações apenas mediante acordo prévio entre a Contratante e a Contratada.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**3.4.1.5.** Deverão ser elaborados relatórios periódicos quinzenais por parte da empresa CONTRATADA constando obrigatoriamente os serviços elaborados, prazos, cronogramas, fatores críticos dentre outros inerentes ao processo.

**3.4.1.6.** As demais rotinas encontram-se pormenorizadas no Anexo II - 3 do regente edital.

**3.5. DA CONTRATANTE:**

**3.5.1.** Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;

**3.5.2** Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;

**3.5.3.** Providenciar, no prazo estabelecido, o pagamento da Nota Fiscal apresentada desde que obedecido o disposto no Contrato como condição para pagamento;

**3.5.4.** Enviar notificação para a CONTRATADA a respeito de eventuais irregularidades encontradas a execução dos serviços, sem prejuízo a CONTRATANTE, caso necessário a retenção imediata dos pagamentos enquanto não resolvida a questão; e

**3.5.5.** Caberá a Coordenação do Projeto de Extensão UFSCar/FAI ou a Comissão por ela designada o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto.

**Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Fiscalização Administrativa:

**4.1.1.** A Fiscalização Administrativa designada para acompanhar e realizar a gestão do contrato será composta por membros do Setor de Compras da FAI·UFSCar, cabendo a estes, ainda, os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do contrato.

**4.1.2.** A Fiscalização Administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**4.1.3.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Fiscalização Administrativa atuará tempestivamente na solução do problema.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**4.2.** Fiscalização Técnica:

**4.2.1.** A Fiscalização Técnica designada para acompanhar o contrato e a execução dos serviços será composta por membros do Setor de Engenharia da FAI·UFSCar em conjunto com membros da Secretaria Geral de Gestão do Espaço Físico – SeGEF da UFSCar, cabendo a estes, ainda, os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

**4.2.2.** A Fiscalização Técnica acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**4.2.3.** A Fiscalização Técnica anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**4.2.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Fiscalização Técnica emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4.2.5.** A Fiscalização Técnica informará a Fiscalização Administrativa, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**4.2.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a Fiscalização Técnica comunicará o fato imediatamente a Fiscalização Administrativa.

**4.2.7.** A Fiscalização Técnica comunicará a Fiscalização Administrativa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO**


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**5.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços OBJETO do presente Contrato Administrativo, o valor correspondente a R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), por meio da apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento de medição o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo II-2 do instrumento editalício.

**5.2.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**5.2.1.1.** Para efeito de pagamento dos serviços executados será elaborada uma medição, a cada 30 (trinta) dias, considerado o percentual de cada etapa no período, seguindo o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Contratada, ou seja, será realizado o pagamento do percentual de cada etapa previsto no cronograma;

**5.2.1.2.** Caso a Contratada não atinja o percentual da etapa previsto para o período será feita a medição dos serviços executados da etapa no período, e a Contratada será notificada e deverá recuperar a diferença entre o percentual previsto e o realizado até a próxima medição. Esse processo será realizado até a penúltima medição da etapa. No caso de reincidência a Contratada será advertida. Persistindo o atraso no cronograma da etapa a Contratada sofrerá penalidade.

**5.3.** Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da prestação do respectivo serviço pelo Coordenador do Projeto que deu origem à contratação, bem como da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

**5.4.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação, mediante a apresentação de recibo de Prestação de Serviços à CONTRATANTE.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**5.5.** Na Nota Fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente todas as informações exigidas no Contrato para a emissão da Nota Fiscal, que será encaminhada para a CONTRATANTE por meio de Ordem de Compra.

**Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**6.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**6.3.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**6.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela Fiscalização Técnica, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.5.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**6.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a Fiscalização Técnica irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado a Fiscalização Administrativa.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**6.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**6.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização Técnica não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.9.** A Fiscalização Técnica não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos as análises dos projetos entrega da documentação exigida.

**6.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**6.12.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela Fiscalização Técnica, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**6.12.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização Técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**6.12.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**6.12.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização Técnica.

**6.12.5.** Enviar a documentação pertinente a Fiscalização Administrativa para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização Técnica.

**6.12.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.12.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.12.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Cláusula Sétima – DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**7.1.1.** É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Projetos Executivos de Arquitetura e Urbanização (incluso Acessibilidade e Comunicação Visual), objeto principal deste serviço, e da Coordenação e compatibilização de todas as disciplinas e Gerenciamento de modelos BIM, incluindo a elaboração de caderno unificado de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**7.1.2.** A subcontratação parcial fica limitada ao projeto Executivo de Acústica e aos projetos complementares, todos utilizando BIM: Projeto Executivo de Terraplenagem, Projeto Executivo de Estruturas em Concreto Armado (Fundações e Superestrutura), Projeto Executivo de Estrutura Metálica, Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias, Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio, Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Projeto Executivo de Climatização, Quantificação de Materiais e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**Cláusula Oitava – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1.** A entrega dos projetos deverá contemplar:

- 01 (uma) cópia física Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) devidamente assinadas e quitadas referentes aos projetos executivos de todas as disciplinas, à planilha orçamentária, caderno de encargos e especificações técnicas;
- 01 (uma) cópia física de todos os documentos de aprovações e licenças referentes aos órgãos competentes;
- 01 (uma) cópia física de todos os projetos e demais documentos técnicos devidamente assinados;
- 01 (uma) cópia física da lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, devidamente assinado;
- Memoriais Descritivos, Caderno de Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Memórias de Cálculo em formato digital editável em world (.doc), excel (.xls) e em arquivo digital para impressão .pdf.
- Projetos executivos entregues em formato digital editável (.rvt, .ifc ou arquivo compatível) e em arquivo digital para impressão .pdf
- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, entregue em mídia no formato .xls e em .pdf;
- Declaração de Liberação do Direito Autoral, informando que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos BIM de arquitetura e engenharia


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br
Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

e das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão ou entidade contratante, no ato da contratação, conforme previsto no Decreto 10.306/2020, Art. 6º, Inciso IX. Esta declaração deverá constar no instrumento convocatório e no contrato.

- Cópia digitalizada de todos os documentos citados acima com assinatura, ou em formato .pdf com certificação digital. É responsabilidade da empresa a apresentação de todos os documentos técnicos assinados, numerados e digitalizados.

- Ceder à Administração, através de documento próprio do(s) autor(es), os direitos patrimoniais sobre os projetos, conforme modelo do "TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA", constante no Anexo II do respectivo Contrato.

**8.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante e Fiscalização Técnica e registro no processo da documentação apresentada, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**8.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**8.4.** A empresa Contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

**Clausula Nona – DOS PROCESSOS DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS**


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**9.1.** Os Projeto Executivos de Arquitetura e Engenharia destinado às unidades da UFSCar serão avaliados com base nos critérios definidos desse documento e no Edital.

A avaliação será efetuada por uma Comissão de Avaliação, composta pelo corpo técnico da SeGEF.

**9.2.** Durante os prazos de análise, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

**9.3.** Os projetos somente serão liberados pelo corpo técnico da SeGEF se estiverem assinados, acompanhados das respectivas ARTs/RRT's (inclusive ART de Orçamento), Memoriais Descritivos e Caderno de Especificações, além das respectivas aprovações nos órgãos municipais/estaduais e/ ou federais que se fizerem necessárias.

**Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, bem como as convencionadas abaixo:

a-) Advertência escrita;

b-) Multa; e

c-) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação da CONTRATANTE.

**10.2.** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

**10.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

a-) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;

b-) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**10.4.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, possível, ainda, a retenção de eventuais créditos da CONTRATADA, a cobrança judicial de eventuais débitos remanescentes, bem como executar a garantia prestada.

**Cláusula Décima Primeira - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 270 dias tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo sua vigência ser prorrogada através de termo aditivo, caso haja interesse entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mantendo-se seus efeitos até o recebimento definitivo dos serviços.

**Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO**

**12.1.** As partes poderão rescindir amigavelmente e sem ônus aos contratantes, mediante notificação prévia e expressa de 30 (trinta) dias:

> **12.1.2**. Na hipótese de rescisão amigável, serão devidos os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados a serem calculados com base no número de horas trabalhadas no mês da rescisão, de modo a evitar enriquecimento sem causa a qualquer um dos contratantes.

**12.2.** A rescisão contratual motivada pelo inadimplemento de qualquer uma das partes poderá ensejar, além da aplicação das penalidades legais, responsabilidade por perdas e danos ocorridos e devidamente comprovados.

**12.3.** O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo de força maior plenamente justificável, e aceito pela CONTRATANTE, nas hipóteses legais previstas.

**Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**13.1** O presente Contrato não gera quaisquer vínculos ou obrigação trabalhista, securitária, previdenciária, ou mesmo empregatícia entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e funcionários das Partes.

**13.2.** A eventual tolerância ou o não exercício por qualquer das Partes de direitos a ela assegurados neste Contrato, ou mesmo na lei, não importará em renúncia a qualquer disposição do presente ou mesmo novação de obrigações.

**13.3.** Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**13.4.** Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, estarem devidamente investidos de poderes para celebrá-los na forma em que está disposto, com a assunção das obrigações aqui contraídas.

**13.5.** Quaisquer situações que eventualmente surjam e que não estão previstas pelo presente Contrato deverão ser acordadas entre as Partes, em instrumento específico, nos termos da lei.

**11.6.** A CONTRATADA prestará os serviços sem qualquer exclusividade, assumindo os riscos de suas atividades e desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente Contrato.

**13.7.** Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

**15.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** as Partes firmam eletronicamente o presente Contrato, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

_____
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA 1
RG: XXXXXXXXXXXX

_____
TESTEMUNHA 1
RG: XXXXXXXXXX

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

**ANEXO I – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

**(Condição para recebimento definitivo do objeto contratual)**

**CONSIDERANDO** que a FAI·UFSCar é entidade fundacional de direito privado, devidamente credenciada na forma da Lei Federal nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, para prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela UFSCar;

**CONSIDERANDO** a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI·UFSCar;

**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020 firmado entre a UFSCar e a FAI·UFSCar em 09 de junho de 2020, o qual estabelece as relações institucionais entre ambas, definindo as diretrizes, as normas e a metodologia pelas quais a FAI·UFSCar prestará apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, em consonância com a legislação vigente e os interesses recíprocos;

**CONSIDERANDO** o projeto nº 17765: *"FINEP 01.26.0051.00- Núcleo de Estudo e Pesquisa Multidisciplinar NEPeM - 1383/25"* coordenado pelo Professor xxxxxxxxxxx, do Departamento xxxxxxxxx;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Prestação de Serviços n.º xxx/2026, firmado entre a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI·UFSCar e a empresa Ipê-Amarelo Arquitetura Ltda.;

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CEDENTES**:



Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**1.xxxxxxxxxxxxxx,** pessoa jurídica de direito privado, com sede xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, portadora do Registro Geral n.º xxxxxxxxxxxxxxx e devidamente inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxx;

**2.** Profissionais técnicos responsáveis pelas áreas específicas que assinam o respectivo projeto:

(Deverão constar os profissionais que assina o projeto por obrigação legal ou de ordem de classe)

a) Arquitetura, Acessibilidade, Urbanização / Coordenação multidisciplinar e Compatibilização:

[Nome Completo do(a) Profissional], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão: Arquiteto(a) e Urbanista com registro no CAU sob o nº XXXXX ou Engenheiro(a) com registro no CREA sob o nº XXXXX], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXXX/Órgão Expedidor], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) em [Cidade], [Estado], na [Rua, nº, Bairro], CEP [XX.XXX-XXX].

b) Projetos estruturais em concreto armado e estruturas diversas:

[Nome Completo do(a) Profissional], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão: Arquiteto(a) e Urbanista com registro no CAU sob o nº XXXXX ou Engenheiro(a) com registro no CREA sob o nº XXXXX], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXXX/Órgão Expedidor], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) em [Cidade], [Estado], na [Rua, nº, Bairro], CEP [XX.XXX-XXX].


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

c) Projetos hidrossanitários, drenagem, prevenção e combate a incêndio e terraplenagem:

[Nome Completo do(a) Profissional], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão: Arquiteto(a) e Urbanista com registro no CAU sob o nº XXXXX ou Engenheiro(a) com registro no CREA sob o nº XXXXX], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXXX/Órgão Expedidor], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) em [Cidade], [Estado], na [Rua, nº, Bairro], CEP [XX.XXX-XXX].

d) Projetos de infraestrutura elétrica e sistemas:

[Nome Completo do(a) Profissional], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão: Arquiteto(a) e Urbanista com registro no CAU sob o nº XXXXX ou Engenheiro(a) com registro no CREA sob o nº XXXXX], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXXX/Órgão Expedidor], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) em [Cidade], [Estado], na [Rua, nº, Bairro], CEP [XX.XXX-XXX].

e) Projeto de climatização:

[Nome Completo do(a) Profissional], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão: Arquiteto(a) e Urbanista com registro no CAU sob o nº XXXXX ou Engenheiro(a) com registro no CREA sob o nº XXXXX], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXXX/Órgão Expedidor], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) em [Cidade], [Estado], na [Rua, nº, Bairro], CEP [XX.XXX-XXX].

[adicionar quantos forem os profissionais]

E, de outro lado, como **CESSIONÁRIA**:



Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.991.647/0005-64, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **CESSIONÁRIA**;

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento a cessão gratuita, total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais do(a) AUTOR(A) CEDENTE à CESSIONÁRIA, com exclusividade, nos territórios nacional e internacional, sob a forma gráfica e digital, sobre os PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA para a obra de construção do Laboratório de Pesquisa "Inflamação E Doenças Infecciosas" (LIDI-UFSCar) da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, Campus São Carlos, desenvolvidos e apresentados conforme Proposta e Contrato de Prestação de Serviços nº xxx/2026, vinculados 17765: *"FINEP 01.26.0051.00- Núcleo de Estudo e Pesquisa Multidisciplinar NEPeM - 1383/25"*, doravante simplesmente Projetos, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

**1.1.1.** O AUTOR CEDENTE declara, perante a CESSIONÁRIA e sob as penas da lei, que os Projetos são de sua criação original, assumindo toda e qualquer responsabilidade, moral e material, pelo seu conteúdo e eventual impugnação de direitos por parte de terceiros, bem como declara ter obtido, seja em caráter oneroso ou gratuito, todas as autorizações ou cessões individuais de direitos para todas as modalidades de utilização e partes que compõem o Projeto Arquitetônico, tais como, imagens, documentações técnicas, memoriais descritivos, plantas baixas, cortes, fachadas, plantas de situação e locação, detalhamentos, plantas de cobertura, projeto legal e executivo, arquivos digitais ou físicos, projetos ou qualquer elemento multidisciplinar (estrutural, elétrico, hidráulico, acessibilidade, comunicação visual,



Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

paisagístico, luminotécnico, acústico, sustentabilidade, preventivo), planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, modelos paramétricos e arquivos digitais em conformidade com as normas técnicas pertinentes (ABNT, INMETRO, entre outras), leis e normas de acessibilidade (Decreto 5.296/2004, Lei 13.146/2015, ABNT NBR 9050:2020), e as diretrizes do Contrato de Prestação de Serviços nº xxx/2026, que se integram aos Projetos objeto desta avença, sendo que nenhum ônus a tais títulos, em nenhuma hipótese, poderá ser imputado à CESSIONÁRIA, nos termos do art. 32 Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

**1.1.2.** A presente cessão é feita com base na Lei nº 9.610/98, e produzirá todos os seus efeitos definitiva e irrevogavelmente.

**1.1.3.** A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre os Projetos, oponível contra terceiros e contra o próprio AUTOR CEDENTE e eventuais coautores, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma.

**1.1.4.** A cessão dos direitos patrimoniais não implica na renúncia aos direitos morais do autor, que são inalienáveis e irrenunciáveis, devendo a autoria dos projetos ser sempre mencionada em qualquer forma de utilização ou divulgação, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

**1.1.5.** Os direitos morais de autoria permanecem integralmente pertencentes à CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 9.610/98. A CONTRATANTE receberá licença/cessão patrimonial de uso do material técnico exclusivamente para execução, manutenção, operação, licitação, gestão e eventual ampliação do empreendimento objeto do Contrato.

**1.1.6.** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de identificação da autoria, utilização do projeto em portfólio técnico, currículo profissional, premiações, apresentações institucionais e divulgação profissional, resguardadas informações sigilosas.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência é definitivo, contados da data de assinatura do presente instrumento, não podendo o AUTOR CEDENTE dispor da Obra durante o período referido nos termos do art. 41, da Lei n.º 9.610/1998.

**CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTOR CEDENTE**

**3.1**. Os PROJETOS foram elaborados pelos profissionais da equipe técnica denominada CEDENTE. A responsabilidade técnica pela elaboração e exatidão do conjunto final do material técnico pertinente aos PROJETOS será do CEDENTE, o qual deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) do CREA-SP e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) do CAU-SP de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

**3.2.** Sem prejuízos de outras responsabilidades que a Lei e este instrumento lhe atribuam, cumpre à CEDENTE:

**a)** entregar cópia e outra em arquivo eletrônico em formato editável dos projetos aludidos na Cláusula 1, a ser encaminhada para o endereço eletrônico: giovana.silva@fai.ufscar.br, contendo o nome de todos os participantes, acompanhados de eventuais autorizações relativas aos Projetos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste instrumento, sob pena deste instrumento poder ser rescindido automaticamente à exclusividade da CESSIONÁRIA;

**b)** a nada reclamar a título de direitos autorais patrimoniais sobre os Projetos, considerando o caráter gratuito da presente cessão;

**c)** a responder pela evicção de direito quanto ao Projeto ora cedido à CESSIONÁRIA, que declara ser livre e desembaraçado de qualquer ônus;


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**d)** a não divulgar por qualquer modo os projetos cedidos objeto deste contrato, no todo ou em parte, durante o prazo deste ajuste, salvo mediante prévia e expressa autorização da CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

**4.1.** Sem prejuízos de outras responsabilidades que a Lei e este instrumento lhe atribuam, havendo qualquer alteração nas peças técnicas dos PROJETOS cedidos, cumpre à CESSIONÁRIA a obrigação de providenciar o documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) do profissional que alterou o projeto em questão.

**CLÁUSULA 5 – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1.** O AUTOR CEDENTE declara ter cedido a Obra à CESSIONÁRIA a título gratuito, sem que disso seja devida ao AUTOR CEDENTE qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 6 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**6.2.** O presente instrumento poderá ser rescindido na hipótese de inadimplência ou infração de quaisquer de suas cláusulas ou condições, devidamente caracterizada e comprovada, por iniciativa da parte prejudicada e mediante simples comunicação à parte inadimplente ou infratora, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação, resguardando-se o cumprimento das obrigações assumidas por cada uma das Partes para com terceiros, bem como apurando-se os direitos remanescentes conferidos a qualquer das Partes, por meio da celebração de termo de rescisão.

**6.2.1.** Nas hipóteses de rescisão acima descritas, motivada pelos CEDENTES, ficam os CEDENTES obrigados a restituírem à CESSIONÁRIA as eventuais despesas decorrentes e assumidas pela CESSIONÁRIA em função do presente ajuste, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, devidamente comprovados.


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**CLÁUSULA 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O AUTOR CEDENTE, por si, seus herdeiros e sucessores, se obrigam a fazer a presente cessão sempre firme, boa e valiosa.

**7.2.** O AUTOR CEDENTE, ou seus respectivos sucessores, somente poderão dispor dos direitos decorrentes da Obra ora cedidos depois de esgotado o período previsto no art. 41, da Lei n.º 9.610/1998.

**7.3.** As atividades desenvolvidas no âmbito do presente instrumento não geram qualquer vínculo de natureza laboral ou empregatícia entre as Partes.

**7.4.** Quaisquer situações que eventualmente surjam e que não estejam previstas pelo presente instrumento deverão ser acordadas entre as Partes, em instrumento específico, nos termos da lei.

**7.5.** Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes e testemunhas reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

**CLÁUSULA 8 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**8.1.** Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**8.1.1.** As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Acordo, obrigam-se a tratar


Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**8.1.2.** Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Acordo.

**8.1.3.** Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**8.1.4.** As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Acordo.

**8.1.5.** Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.



Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho

**CLÁUSULA 9 – DO FORO**

**9.1.** As Partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes deste instrumento, o qual é celebrado sob a égide da Lei 9.610/98 e das disposições complementares vigentes.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as Partes assinam eletronicamente o presente termo, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

_____

xxxxxxxxxxxxx
FAI·UFSCar
CESSIONÁRIA

.....

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxx
CEDENTE



Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação: 11/11/2026 14:05:17 (BRT/UTC-3) 53CB-51AC-0804 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/53CB-51AC-0804
Signatários: Andrea de Souza Navarro Carvalho